



ESTADO DE MATO GROSSO
REFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI Nº 756/2013.

“Altera o Art.10 da Lei n.724/2012 – LDO e o Artigo 6º da Lei n.725/2012 – LOA, majorando o percentual de autorização prévia para abertura de créditos adicionais de 30% para 40% e dá outras providências.”

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 10 da Lei n.724/2012 – LDO passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 Ficam autorizados os Poderes Municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta a abrirem créditos Adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa orçada, fixada na LOA.”

Art. 2º O Artigo 6º da Lei n.725/2012 – LOA passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da lei, autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa, observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal n.4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4ª Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de dezembro de 2013.


CARLOS ROBERTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL